CONFIDENCIAL

Oficio nº 236/69-SC/RN Natal, 07 de outubro de 1969 Do Presidente da SC/RN Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte

Nesta

Senhor Governador:

stigações, atra plementar a pro

Esta Subcomissão Geral de Investigações, através de seu Presidente, infra-assinado, a fim de complementar a prova correspondente ao Processo de Investigação Sumária da Fundação José Augusto, solicita de Vossa Excelência se digne mandar a autoridade competente ou quem de direito, no âmbito do Governo do Estado, esclareçer com a possível brevidade:

- l As razões que determinaram a não abertura/ de Inquérito Administrativo para apurar as irregularidades praticadas naquela Fundação, por seu então Presidente e outros funcionários, apesar do disposto nas Leis nºs 2.188, 3.088, 3.148, 3.885 e / Dec. 4.088, e conforme sugeriu a Junta Governativa em seu Relatório;
- 2 Quais os responsáveis pela nomeação e manutenção em cargos públicos estaduais de funcionários demitidos pela Junta Governativa, pela prática de atos de improbidade;
- 3 Quais os responsáveis pela manutenção do / funcionário José Costa, na Tesouraria do Estado, mesmo tendo sido acusado de desfalque na Fundação;
- 4 Quais os responsáveis pela não exigência / ao funcionário José Costa e outros, que lidam com dinheiro do Estado, do seguro de fidelidade ou especialização de hipoteca legal, / conforme determina a Lei ou norma em espécie, permitindo, com a omissão, que o erário estadual venha sofrendo repetidos prejuízos;
 - 5 As razões que determinaram a decisão de in denizar e dispensar funcionários da Fundação José Augusto acusados de alcance, ao invés de demiti-los do serviço público;

M: J. - COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES



6 - As medidas tomadas em decorrência das acusações feitas contra o Sr. Carlos Fernandes, no Relatório da Fundação José Augusto.

No ensejo, apresento a V.Exª. os sinceros votos de estima e aprêço.

Gen Div R/1 FRANCISCO GOMES DA COSTA

Presidente da SC/RN

dcp

